Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº. 088/2006. Erechim, 11 de Julho de 2006.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 076/2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 12 (doze) Cadastradores para Programa Bolsa Família.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a contratação, em caráter emergencial, de doze cadastradores para o Programa Bolsa Família, objetivando a realização de cadastramento e recadastramento das famílias que recebem ou estão aguardando para receber o benefício do Programa Bolsa Família no Município de Erechim.

Como a Prefeitura não dispõe de recursos humanos para tal finalidade, há a necessidade de contratação de cadastradores, que terão uma carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R$ 352,82 (trezentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais.

Os cadastradores contratados participarão da elaboração de um plano de ação e farão as visitas na residência de cada família cadastrada para averiguar sua atual situação. Essas visitas serão feitas num prazo de 2 (dois) meses, que poderá ser prorrogado por mais 1 (um) mês, caso haja necessidade.

Como requisito para as inscrições, os cadastradores deverão apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ser maior de 18 anos. As inscrições realizar-se-ão em 05 (cinco) dias úteis, em data a ser definida, e a ordem de classificação dos inscritos será obtida através de sorteio público.

Este projeto de lei é de suma importância, pois vem ao encontro à necessidade de filtrar as informações na abertura de novas vagas deste benefício em nosso Município, e para que o mesmo seja repassado às famílias que se enquadram no Programa, pois para muitas delas é a única fonte de renda.

Sabendo da importância da realização dessa atividade, encaminhamos a presente justificativa e contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal De Erechim/RS, 11 de Julho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 076/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 12 (doze) Cadastradores para Programa Bolsa Família.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 12 (doze) cadastradores, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, com o objetivo de realizar o cadastramento e recadastramento das famílias incluídas ou não no Programa Bolsa Família.

§ 1º A contratação autorizada neste artigo terá a carga horária de 40 horas semanais, com vencimento mensal de R$ 352,82 (trezentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e dois centavos);

§ 2º A presente contratação será pelo período de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) mês, caso ainda não tenha sido concluída a atividade.

Art. 2º A atividade autorizada na presente lei fica incluída no Plano Plurianual 2006 a 2009, na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nas Ações Prioritárias e Metas da Atividade 2.041 do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2006.

Art. 3º O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

I – Período de inscrições de 05 (cinco) dias úteis, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei;

II – A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotação orçamentária própria, consignada na Lei de Orçamento Anual, a seguir especificada: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação; 02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2.041 – Ações de Assistência Social – Atendimento Comunitário e Bem Estar Social; 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Julho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: CADASTRADORES

Provimento: Processo Seletivo

Número de Vagas: 12 (doze)

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Horário de Trabalho: de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 18h, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor do Vencimento: R$ 352,82 (trezentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

REQUISITOS:

- Apresentar comprovante de conclusão do Ensino Médio.
- Ser maio de 18 (dezoito) anos.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Participar na elaboração e execução do Plano de Ação;
- Cadastrar e/ou recadastrar famílias beneficiadas ou não no Programa Bolsa Família, conforme Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Fazer visitas residenciais às famílias para averiguar sua atual situação;
- Analisar documentos das famílias e juntar cópias se necessário;
- Executar outras atividades afins.